



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

Memorando nº 020/2021/CMS

Salinópolis/PA, 04 de outubro de 2021.

Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Salinópolis

Sr. Eron de Carvalho Teixeira

Assunto: Autorização para abertura de processo.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, vimos por meio desta solicitar autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de Cadeiras Longarinas, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, para o regular desenvolvimento das atividades institucionais desta casa de Leis, haja vista a necessidade premente de evitar a descontinuidade das atividades administrativas e legislativas rotineiras, em atendimento à Constituição Federal, a qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, e, ainda, pela imprescindível necessidade de otimizar e aprimorar os trabalhos dos funcionários, vereadores e prestadores de serviços desta Edilidade, propiciando melhores condições de trabalho, assim como, recepcionar da melhor forma os cidadãos deste município que comparecem à sede da Câmara Municipal, logo, necessário se faz a aquisição de cadeiras longarinas conforme especificado no Termo de Referência.

Justifica-se, ainda, a presente aquisição uma vez necessária a modernização e manutenção das dependências da sede da Câmara Municipal de Salinópolis, em especial do seu Plenário, haja vista a necessidade de aquisição de cadeiras longarinas.

Atenciosamente,


Edna Maria Teixeira Costa
Agente Administrativo



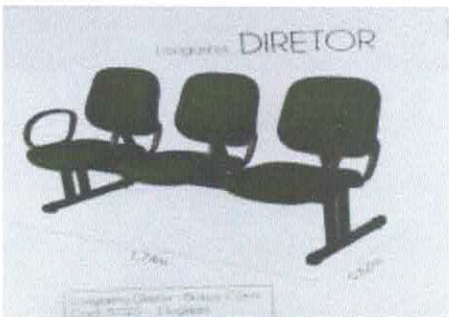
Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a Aquisição de Cadeiras Longarinas, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Salinópolis.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V. UNITARIO R\$	V. TOTAL R\$
01	CADEIRA LONGARINA DIRETOR- BRAÇO CORSA 3 LUGARES, TAMANHO 1,74x0,62m Cor Preta: 	26	Unidade			

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a necessidade premente de evitar a descontinuidade das atividades administrativas e legislativas rotineiras, em atendimento à Constituição Federal, a qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, e, ainda, pela imprescindível necessidade de otimizar e aprimorar os trabalhos dos funcionários, vereadores e prestadores de serviços desta Edilidade, propiciando melhores condições de trabalho, assim como, recepcionar da melhor forma os cidadãos deste município que comparecem à sede da Câmara Municipal. Este procedimento justifica-se, ainda, uma vez necessária a manutenção das dependências da sede da Câmara Municipal de Salinópolis, em especial do seu Plenário, haja vista a necessidade de aquisição de Cadeiras Longarinas.

4 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

4.1. A fornecedora escolhida obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos produtos referidos neste procedimento, de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A fornecedora vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas no contrato.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês ou outros créditos da contratada, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O desatendimento das solicitações apresentadas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação neste procedimento de Carta Convite.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente processo correrão à conta dos seguintes recursos do exercício 2021.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO CASTRO
CNPJ: 04.855.318/0001-05
Fundada em 07 de janeiro de 1884

- 6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por até 09 (nove) meses.
- 7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Salinópolis, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Salinópolis.


Edna Maria Teixeira Costa
Agente Administrativo